



# CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 - Amontada - CE

CNPJ Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Home page: [www.camaraamontada.ce.gov.br](http://www.camaraamontada.ce.gov.br)

E-mail: [ciamontada@gmail.com](mailto:ciamontada@gmail.com)

## PORTRARIA Nº 215 / 2024

ESTABELECE PERÍODO EXCEPCIONAL DE RECESSO EM VIRTUDE DAS COMEMORAÇÕES NATALINAS E DE ANO NOVO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA-CE**, o Sr. **PAULO BERG MELGAÇO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº. 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, que trata do planejamento administrativo;

**CONSIDERANDO** que é indispensável o prosseguimento dos trabalhos nas áreas contábil, jurídica, bem como das atividades tidas como essenciais, impondo-se a realização de levantamento e análise de controle, sobretudo interno, no âmbito da Administração, o que implica na redução do fluxo de ordenamento de despesas e atividades, tudo com vistas a eficaz continuidade dos serviços Públicos;

**CONSIDERANDO** o término do ano e tendo em conta as comemorações das festividades natalinas e de Ano Novo;

**CONSIDERANDO** também que historicamente já é comum nesta Municipalidade, inclusive no âmbito dos demais poderes como o Judiciário e Legislativo, a adoção de recesso das atividades administrativas;

**CONSIDERANDO** que a adoção de tal medida é pertinente para facilitar o alcance dos objetivos e observância dos princípios acima colimados;

### RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido o período excepcional de recesso na Câmara Municipal de Amontada, no período compreendido entre 20 a 31 de dezembro de 2024, em virtude das comemorações natalinas e de ano novo.

Art. 2º Durante o período de recesso parlamentar, continuarão em funcionamento interno as atividades relacionadas ao controle interno, à contabilidade, à assessoria jurídica, ao setor pessoal e à licitação, indispensáveis ao alcance dos princípios e objetivos inerentes à administração pública.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Câmara M. de Amontada  
Em, 18 de dezembro de 2024.

*Paulo Berg Melgaço*  
Paulo Berg Melgaço  
Presidente da Câmara